

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/12

O CEETEPS – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada “PREGÃO ELETRÔNICO”.

PROCESSO: N°: 08132/11

OFERTA DE COMPRA: N° 102401100632012OC00024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URDIDEIRA SECCIONAL

PRAZO DE INICIO DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

DATA: 01/02/2012

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 15/02/2012

HORÁRIO: 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O Edital e seus Anexos estão disponíveis na internet no endereço www.enegociospublicos.com.br, onde poderá ser consultado e extraído cópias através do endereço www.bec.sp.gov.br.

Administração Central

EDITAL DE PREGÃO (Eletrônico) **Nº 024/12**
PROCESSO: **Nº 08132/11**

A Profª Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, sito à Praça Coronel Fernando Prestes, 74 – Bom Retiro - São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº **08132/11**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE URDIDEIRA SECCIONAL**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, Lei federal 12.440 de 07 de julho de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

01	DO OBJETO
-----------	------------------

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE URDIDEIRA SECCIONAL**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I** deste Edital.

02	DA PARTICIPAÇÃO
-----------	------------------------

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no Regulamento anexo à Resolução SF nº de 23, de 25/07/05.

2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Administração Central

- 2.2** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.3** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4** Cada representante credenciado, poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 5.9 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

03	DAS PROPOSTAS
-----------	----------------------

- 3.1** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações no **ANEXO I**.
 - b) preços unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: descarregamento, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.3** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.
- 3.4** O prazo de entrega e instalação objeto da licitação não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta)** dias corridos.
- 3.5** O prazo de garantia do objeto da licitação será de no mínimo **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do

Administração Central

recebimento definitivo do mesmo.

- 3.6** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.7** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- 3.8** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.9 **Anexo da Proposta de Preço**

3.9.1 No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá possuir os elementos constantes no subitem 3.2 e ser **anexado arquivo(s) contendo:**

3.9.1.1 **Proposta Comercial**

- a) conformidade com modelo **ANEXO VII** deste edital;
- b) preenchida em todos os seus campos;
- c) preços grafados em moeda nacional;
- d) procedência, marca e modelo;
- e) **sem elementos que permita qualquer identificação da licitante ofertante.**

3.9.2 Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 3.9, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.9.3 Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 3.9, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.10 **Deverá ser anexado a Proposta Comercial**

3.10.1 **Catálogos do(s) produto(s) e/ou manuais técnicos**

3.10.1.1 Deverá ser anexado à proposta de preços catálogo(s) e/ou manuais técnicos do(s) produto(s) ofertados, contendo as seguintes características:

- a) ser originais do fabricante;
- b) possuir descrição com marca e modelo;
- c) redigido em língua portuguesa;
- d) **sem elementos que permita qualquer identificação da licitante ofertante.**

3.10.1.2 Sendo o catálogo extraído de *sites* do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas, caso haja impossibilidade técnica para acessar o *site* com o catálogo do fabricante, a licitante será automaticamente desclassificada.

3.10.1.3 Havendo divergência entre as especificações do objeto com o catálogo na(s) proposta(s), o licitante será desclassificado.

3.10.1.4 Não serão aceitos catálogos editados e/ou montados.

Administração Central

3.10.1.5 Ao anexar os catálogos a licitante deverá seguir a instrução da BEC de 30/04/2008 como segue:

- Clicar na aba/opção “Arquivo”
- Clicar em “Propriedade”
- Apagar as Informações constantes do “Titulo”, “Autor” e “Empresa”, **onde poderá ser identificado o licitante.**

04	DA HABILITAÇÃO
-----------	-----------------------

4.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Débitos Trabalhistas.

Administração Central**4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 4.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, ou quando for o caso do representante nomeado pela Contratada, elaborada em papel timbrado, atestando que:

4.1.4.1.1 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme em acordo com o Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme **ANEXO II**.

4.1.4.1.2 Inexistência impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo **ANEXO III**.

4.1.4.1.3 Nomeando representante com poderes necessários para assinar o contrato em nome do licitante, conforme modelo **ANEXO IV**.

4.1.4.1.4 Declaração de fornecimento de manual/ e ou catálogo com instrução de uso do equipamento em português com os dados técnicos de cada equipamento ofertado;

4.1.4.1.5 Comprometendo-se a ministrar treinamento operacional na sede da **FATEC AMERICANA** para 03 servidores, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas;

4.1.4.1.6 Comprometendo-se a instalar os equipamentos por completo, dentro das especificações e ou projetos, croquis em locais pré-determinados, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;

4.1.4.1.7 Indicar o representante autorizado, bem como o endereço, telefone, e-mail para contato, que prestarão serviços de assistência técnica dos bens objeto da licitação, durante e após o período de garantia;

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1 Os documentos relacionados no subitem 4.1 deverão ser enviados através de fac-símile **(19) 3406-5776 – Ramal: 224**, por ocasião da verificação dos dados, e informações do autor da melhor oferta de compra aceita.

Administração Central

- 4.2.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

05	DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
-----------	--

- 5.1** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2.1** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 5.2.1.1** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 5.2.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.3** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.1.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles **(conforme tabela abaixo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

ITEM 01	R\$ 2.800,00
----------------	---------------------

- 5.4.1.1.1** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá **sobre o valor unitário do item.**

- 5.4.2** A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

Administração Central

- 5.4.2.1** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.2.1.1** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.3** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.
- 5.5** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.5.1** Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 5.6** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1** A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 5.6.1.1** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.6.1.
- 5.6.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.
- 5.6.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as

Administração Central

condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

- 5.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitem 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.9** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a)** verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;
 - b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número **(19) 3406-5776 Ramal: 224** ou por correio eletrônico para o endereço pregao@fatec.edu.br.
 - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4.1.
 - d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **FATEC AMERICANA - RUA EMÍLIO DE MENEZES S/N – GLEBA B - VILA AMORIM - AMERICANA/SP - CEP 13469-111 - TEL/FAX (19) 3406-5776 / 3406-3297 / 3406-5639 (RAMAL DO FAX 224)**, em até 02 (dois) dias após o

Administração Central

encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e” do item 4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 5.10** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.11** A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.12** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.
- 5.13** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.
- 5.14** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

06	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
-----------	---

- 6.1** Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2** Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem “6.1” deste item, o pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais

Administração Central

contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos de mais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em que igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante no subitem 6.2.1.

6.2.1 Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **FATEC AMERICANA - RUA EMÍLIO DE MENEZES S/N – GLEBA B - VILA AMORIM - AMERICANA/SP - CEP 13469-111 - TEL/FAX (19) 3406-5776 / 3406-3297 / 3406-5639 (RAMAL DO FAX 224)**, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3 A falta de interposição na forma prevista no subitem “6.1” deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

6.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

07	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
-----------	---

7.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

08	DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
-----------	--

8.1 Os bens deverão ser entregues e instalados em **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no item 3 deste Edital.

8.2 A entrega e instalação do objeto desta licitação deverão ser feitas na **FATEC AMERICANA - RUA**

Administração Central

EMÍLIO DE MENEZES S/N – GLEBA B - VILA AMORIM - AMERICANA/SP - CEP 13469-111 - TEL/FAX (19) 3406-5776 / 3406-3297 / 3406-5639 (RAMAL DO FAX 224), de segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas correndo por conta da Contratada, despesas de instalação, montagem, mão de obra, transportes em geral, descarregamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias ao perfeito atendimento do contrato.

09	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
-----------	--

- 9.1** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da efetiva entrega e instalação, no local e endereço indicados no subitem 8.2 deste Edital acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 9.2** Por ocasião da entrega e instalação dos bens, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4** O atraso injustificado da entrega e instalação dos bens, acarretará sanções previstas na legislação vigente, bem aquela prevista na Portaria CEETEPS 13/11.
- 9.5** A prorrogação de prazo de entrega e instalação dos bens, será admitida quando presente motivos de força maior ou situações fortuitas, mediante justificativa escrita apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias para análise e aprovação do CEETEPS. A prorrogação poderá ser autorizada concomitantemente à aplicação de multa por dia de atraso do período solicitado.
- 9.6** A multa de que trata o subitem 9.4 não se aplica quando se tratar de prorrogação de prazo do interesse da Administração.
- 9.7** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos bens, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da **FATEC AMERICANA - RUA EMÍLIO DE MENEZES S/N – GLEBA B - VILA AMORIM - AMERICANA/SP - CEP 13469-111 - TEL/FAX (19) 3406-5776 / 3406-3297 / 3406-5639 (RAMAL DO FAX 224)**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 9.7.

10.1.1 O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, Nº 74 - CEP. 01124-060 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhando em duas vias, nos endereços conforme o descrito no subitem **8.2**, e obrigatoriamente deverá constar:

- a) nº do contrato;
- b) nº nota de empenho;
- c) nº do processo; e
- d) o endereço de entrega da Unidade.

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.

10.3 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

10.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no **BANCO DO BRASIL S/A**.

10.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo.

11.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02. (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 mediante a apresentação das certidões

Administração Central

respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 11.1.3** Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 11.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – NÚCLEO DE COMPRAS - PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, 74 – BAIRRO BOM RETIRO - SÃO PAULO/SP – TEL : 11 3327-3071**, para assinar o termo de contrato.
- 11.3** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem 5.9 do item 5 ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 11.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - DOE** e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.
- 11.3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 5.7 a 5.10 e subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.6 todos deste Edital.
- 11.4.** O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias contatos da sua assinatura.
- 11.4.1** Também para assinatura do contrato a empresa deverá informar o numero da conta corrente junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**.
- 11.5.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contatos da data da convocação através do Diário Oficial do Estado.
- 11.5.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante seu transcurso, desde que ocorram motivos justificados, aceito pelo CEETEPS. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado ate o 10º (décimo) dia da data da convocação.

12	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
-----------	--

- 12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

Administração Central

- 12.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria **CEETEPS Nº 13/11** de 28 de janeiro de 2011, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

UO: **10063**
PROGRAMA DE TRABALHO: **12 364 1039 1515 0000**
FONTE DE RECURSO: **001 001 001**
NATUREZA DA DESPESA: **44 90 52 34**
UGR: **102401**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.3** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 15.4** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.
- 15.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 15.5.1** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 15.5.2** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Administração Central

- 15.5.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 15.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
- 15.7** Integram o presente edital:
- ANEXO I** Especificação do Objeto da Licitação
 - ANEXO II** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
 - ANEXO III** Modelo de Declaração De Inexistência de fato Impeditivo de Licitar e Contratar com a Administração Pública
 - ANEXO IV** Modelo de Declaração Nomeando Representante para Assinar Contrato
 - ANEXO V** Minuta do Contrato
 - ANEXO VI** Portaria CEETEPS Nº 13/11
 - ANEXO VII** Formulário de Proposta Comercial
- 15.7.1** O licitante para a apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ao se valer do edital e todos os seus Anexos, inteirar-se de toda sua composição, tomando conhecimento assim, das condições que nortearão o "**NEGÓCIO**" a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 15.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Americana, 31 de janeiro de 2012.

Prof. Dr. Rafael Ferreira Alves
Subscritor(a) do edital

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO****1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
01	URDIDEIRA SECCIONAL COMPOSTA DE URDIDEIRA, GAIOLA E PORTA PENTE, COM LARGURA UTIL DO ROLO DE URDUME DE NO MINIMO 190CM, MINIMO DE 1000 MM DE DIAMETRO DA FLANGE DO ROLETE, COM VELOCIDADE DE DESCARGA DE NO MINIMO 200 METROS POR MINUTO, GAIOLA PARA 320 CONES COM BARRA ANTIESTATICA, SISTEMA DE PARADA AUTOMATICA, ESCARTAMENTO (300X300)MM, PORTA PENTE AUTOMATICO COM SEPARACAO DE DUAS CAMADAS DE ENCRUZES, COM SISTEMA DE PROTECAO, PENTE ENCRUZ COM 350 PUAS PARA UTILIZACAO NO PORTA PENTE, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE FISICA DO EQUIPAMENTO PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:	UND.	01

ANEXO II

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

PROCESSO Nº 08132/11

(Nome completo ___), representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo indicado, em atendimento ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a *(nome da pessoa jurídica)*, DECLARAMOS:

- a) possuir recursos necessários e adequados ao perfeito cumprimento do objeto licitado, podendo apresentá-los no momento oportuno, caso sejam exigidos;
- b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

(Município), ___ de _____ de 20__.

Sócio ou procurador legal

Administração Central

ANEXO III

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

PROCESSO Nº 08132/11

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

(Município), ___ de _____ de 20__.

Identificação e Assinatura do
Representante legal.

Administração Central

ANEXO IV

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**NOMEAÇÃO REPRESENTANTE(S) PARA
ASSINAR O CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

PROCESSO Nº 08132/11

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ - MF
_____, endereço _____
_____, por seu(s) representante(s) legal(is), outorga
nomeação ao Sr. _____, (Nacionalidade) _____, (Estado
Civil) _____, (Função) _____, RG nº
_____, CPF _____, para que o mesmo, a represente na assinatura do
contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___ com o **CEETEPS**.

(Município), ___ de _____ de 20__.

Identificação e Assinatura do
Representante legal.

Administração Central

ANEXO V

Minuta do contrato

CONTRATO: Nº ____/____
CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
CONTRATADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URBIDEIRA SECCIONAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/____
PROCESSO Nº 08132/11

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede do **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Praça Coronel Fernando Prestes, nº 74 - São Paulo - Capital, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, compareceram de um lado, o CENTRO acima mencionado, representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF nº 005.923.818-62, daqui em diante simplesmente designado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sita a _____, - São Paulo - SP. - Telefone _____, CNPJ. nº _____, Inscrição Estadual _____, representada por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si a **AQUISIÇÃO DE URBIDEIRA SECCIONAL** para a **FATEC AMERICANA** e regendo-se pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual nº 40.722/2005, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições legais e pertinentes, conforme processo licitatório **Nº 08132/11-CEETEPS**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA 1ª**OBJETO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** se obriga entregar e instalar, sob sua inteira responsabilidade, **MEDIDOR DE ABRASÃO**, em acordo com descrição detalhada abaixo, conforme sua proposta de fls. ____, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.
01	URBIDEIRA SECCIONAL COMPOSTA DE URBIDEIRA, GAIOLA E PORTA PENTE, COM LARGURA UTIL DO ROLO DE URDUME DE NO MINIMO 190CM, MINIMO DE 1000 MM DE DIAMETRO DA FLANGE DO ROLETE, COM VELOCIDADE DE DESCARGA DE NO MINIMO 200 METROS POR MINUTO, GAIOLA PARA 320 CONES COM BARRA ANTIESTATICA, SISTEMA DE PARADA AUTOMATICA, ESCARTAMENTO (300X300)MM, PORTA PENTE AUTOMATICO COM SEPARACAO DE DUAS CAMADAS DE ENCRUZES, COM SISTEMA DE PROTECAO, PENTE ENCRUZ COM 350 PUAS PARA UTILIZACAO NO PORTA PENTE, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE FISICA DO EQUIPAMENTO PROCEDÊNCIA: MARCA:	UND.	01	

Administração Central

MODELO:			
---------	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem também, parte integrante deste CONTRATO O Edital Pregão (Eletrônico) nº ___/___ e seus anexos, bem como as disposições legais e especialmente a Lei federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 47.297/02, Decreto Estadual 40.722/2005 Resolução CEGP-nº 10, de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 6544/89 e Portaria CEETEPS nº 13/11.

CLÁUSULA 2ª**PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo máximo fixado para entrega e instalação dos bens, objeto da licitação é de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados da assinatura do contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – Os bens deverão ser entregues e instalados na **FATEC AMERICANA - RUA EMÍLIO DE MENEZES S/N – GLEBA B - VILA AMORIM - AMERICANA/SP - CEP 13469-111 - TEL/FAX (19) 3406-5776 / 3406-3297 / 3406-5639 (RAMAL DO FAX 224), de segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por conta da Contratada, despesas de instalação, montagem, mão de obra, transportes em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias ao perfeito atendimento do contrato.

CLÁUSULA 3ª**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

- 3.1** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** corridos, a partir da efetiva entrega e instalação dos bens.
- 3.2** O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, Nº 74 - CEP. 01124-060 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhando em duas vias para cada unidade recebedora, e obrigatoriamente deverá constar:
- a) nº do contrato;
 - b) nº nota de empenho;
 - c) nº do processo; e
 - d) o endereço de entrega da Unidade.
- 3.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.
- 3.4** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 3.5** O pagamento será efetuado mediante de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S/A** , em nome da CONTRATADA.

Administração Central**CLÁUSULA 4ª****CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O objeto da licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da efetiva entrega e instalação dos bens nos endereços indicados na cláusula II.

- 4.1** Por ocasião da efetiva entrega e instalação, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 4.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos bens, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 5ª**GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

O prazo de garantia dos bens objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

CLÁUSULA 6ª**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

UO: **10063**
PROGRAMA DE TRABALHO: **12 364 1039 1515 0000**
FONTE DE RECURSO: **001 001 001**
NATUREZA DA DESPESA: **44 90 52 34**
UGR: **102401**

CLÁUSULA 7ª**DA GARANTIA CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia contratual para execução do contrato.

Administração Central**CLÁUSULA 8ª****VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias contatos da sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros é obrigada a entregar e instalar o objeto do contrato em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e as determinações da fiscalização e ainda:

- 9.1** Fornecer de manual/ e ou catálogo com instrução de uso do equipamento em português com os dados técnicos de cada equipamento ofertado;
- 9.2** Ministras treinamento operacional na sede da **FATEC AMERICANA** para 03 servidores, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas;
- 9.3** Instalar os equipamentos por completo, dentro das especificações e ou projetos, croquis em locais pré-determinados, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- 9.4** Indicar o representante autorizado, bem como o endereço, telefone, e-mail para contato, que prestarão serviços de assistência técnica dos bens objeto da licitação, durante e após o período de garantia;
- 9.5** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto da licitação, instalação, montagem, mão de obra, transportes em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se façam necessárias à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 10**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, no cumprimento deste CONTRATO, se obriga a emitir; empenhar os recursos necessários ao pagamento; fornecer à CONTRATADA todas as referências necessárias ao perfeito andamento do contrato.

CLÁUSULA 11**SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. o artigo 15 da Resolução 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade de que trata o “caput” desta cláusula será aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria CEETEPS nº 13/11.

CLÁUSULA 12**SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do ajuste.

Administração Central**CLÁUSULA 13
RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial ensejará a RESCISÃO do CONTRATO nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666./93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de RESCISÃO, o CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA 14
FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom firme e valioso.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

TESTEMUNHAS:

Administração Central

**ANEXO A
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO: **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**
CONTRATO: Nº /
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE URBIDEIRA SECCIONAL**
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, _____ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

Procurador

Administração Central**ANEXO VI****Portaria CEETEPS - 13, de 28-1-2011**

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e dá outras providências

A Diretora Superintendente do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA” - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93, e levando-se em conta a necessidade de se estabelecerem parâmetros para aplicação de multas, expede a presente Portaria, na seguinte conformidade:

ARTIGO 1º A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81 “caput”, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, que institui normas sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações, por inobservância ao disposto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, Decreto Estadual 47.297/02, artigo 15 da Resolução CEGP 10/02 e artigo 14 do Decreto Estadual 49.722/05, que disciplinam a matéria pertinente à modalidade Pregão, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

ARTIGO 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do CEETEPS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ARTIGO 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Portaria.

ARTIGO 4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ARTIGO 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a

Administração Central

partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

ARTIGO 6º O pedido de prorrogação de prazo final ou de qualquer etapa dos serviços e das obras, bem como do prazo para entrega de materiais ou equipamentos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ARTIGO 7º As multas previstas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 48.999/04.

§1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o CEETEPS reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§3º - Se o CEETEPS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

§4º - A aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado onde constarão:

- 1 - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- 2 - o prazo do impedimento para licitar ou contratar;
- 3 - o fundamento legal da sanção aplicada;
- 4 - o nome ou a razão social do punido, com o número do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

§5º - O não pagamento da multa no prazo previsto, ensejará sua cobrança pela via judicial, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

ARTIGO 8º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização de regular procedimento administrativo.

§1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§3º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do respectivo despacho da autoridade competente no D.O.E.

ARTIGO 9º As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ARTIGO 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 191, de 27 de outubro de 1999.(Expediente nº 021/2008-CEETEPS).

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

Administração Central

ANEXO VII
(FORMULÁRIO)
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 08132/11 – CEETEPS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ___/___

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URBIDEIRA SECCIONAL

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	URDIDEIRA SECCIONAL COMPOSTA DE URDIDEIRA, GAIOLA E PORTA PENTE, COM LARGURA UTIL DO ROLO DE URDUME DE NO MINIMO 190CM, MINIMO DE 1000 MM DE DIAMETRO DA FLANGE DO ROLETE, COM VELOCIDADE DE DESCARGA DE NO MINIMO 200 METROS POR MINUTO, GAIOLA PARA 320 CONES COM BARRA ANTIESTATICA, SISTEMA DE PARADA AUTOMATICA, ESCARTAMENTO (300X300)MM, PORTA PENTE AUTOMATICO COM SEPARACAO DE DUAS CAMADAS DE ENCRUZES, COM SISTEMA DE PROTECAO, PENTE ENCRUZ COM 350 PUAS PARA UTILIZACAO NO PORTA PENTE, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE FISICA DO EQUIPAMENTO PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:	UND.	01		

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

COND. PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.
PRAZO DE ENTREGA:	Conforme Cláusulas do edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

INSTRUÇÃO BEC DE 30/04/2008

- Clicar na aba/opção "Arquivo"
- Clicar em "Propriedade"
- Apagar as Informações constantes do "Titulo", "Autor" e "Empresa", **onde poderá ser identificado o licitante.**